



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 717/2023/GAB

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 116/2023

São João da Boa Vista, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: *Assu* **Requerimento 1.355/2022 e a Indicação 450/2023** *Junior*

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento 1.355/2022 e a Indicação 450/2023, venho por meio deste, encaminhar as respostas do Departamento de Trânsito e Segurança.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
02 / 10 / 2023
Presidência



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

25/09/23

[Assinatura]
funcionário



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete

DESPACHO Nº 439/2023/DTS/GAB.

DESTINO: GAB – Gabinete da Prefeita.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento da Câmara Municipal nº 1355/2022.

São João da Boa Vista, 27 de junho de 2023.

Prezada Senhora Chefe de Gabinete,

Apraz-me cumprimentar cordialmente VS^a e, na oportunidade, apreciar o requerimento nº 1355/2022, que versa sobre o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às clínicas veterinárias e dá outras providências.

Em detida análise do aludido documento, verifica-se que o referido projeto traz determinações sobre o estacionamento, legislando de forma específica sobre assunto de competência exclusiva da União.

Nesse sentido, temos que a suprema corte já se posicionou, conforme segue:

“STF: Esta Corte possui ainda jurisprudência firmada no sentido de que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, impossibilitados os Estados-membros e Municípios a legislar sobre a matéria enquanto não autorizados por lei complementar. [ARE 639.496 RG, voto do rel. min. Cezar Peluso, j. 16-6-2011, P, DJE de 31-8-2011, Tema 430.]”

Ainda assim, temos que a Resolução Contran Nº 965/2022, disciplina em seu artigo 3º as áreas de estacionamento específicos, inexistindo a previsão pretendida. Não obstante, o Departamento de Trânsito e Segurança iniciou o processo de implantação de estacionamento rápido em frente as clínicas veterinárias, vide processo administrativo Nº 9424/2023, cujo requerente é a Câmara Municipal, conforme inciso VII da norma supracitada, senão vejamos:

VII - área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período determinado e regulamentado de até 30 minutos;

Observa-se que o período regulamentado pelo Contran é de até 30 (trinta) minutos.

Do exposto, s.m.j, o anteprojeto de lei inserto no Requerimento não pode prosperar, pela ausência de competência legal para o município regulamentar o assunto.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Trânsito e Segurança

Gabinete do Diretor

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

DESPACHO Nº 041/2023/DTS/COMDEC

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Resposta a Indicação nº 450/2023

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2023.

Prezada Senhora Chefe de Gabinete;

Apraz-me cumprimentar cordialmente VS^a e, na oportunidade, informar que chegou ao conhecimento do Departamento de Trânsito e Segurança, indicação da Câmara Municipal, solicitando providências para mitigação das enchentes que ocorrem nas imediações do Córrego São João.

Diante da indicação, comunico que foi publicado o Decreto Municipal nº 7.336 de 27 de fevereiro de 2023, que declara situação de emergência no município em decorrência de chuvas constantes de grande intensidade.

O referido Decreto foi homologado pelo Governador do Estado, através do Decreto nº 67.564 de 15 de março de 2023, e reconhecida a situação de emergência – SE, pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

As ações emergenciais tomadas até o momento foram: desassoreamento do Córrego Bananal na R. Jonas Vieira de Barros, limpeza do Córrego São João e do rio da Prata.

Foram feitos estudos e projetos e encaminhados ao processo de reconhecimento Federal no sistema S2id. Projeto de reconstrução de margens dos córregos em gabião e uma bacia de contenção, dentro do projeto de macrodrenagem da cidade, porém o processo foi indeferido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A Defesa Civil está adquirindo uma garra sucateira, para contribuir na retirada de entulhos dos córregos e rios que cortam o município de São João da Boa Vista, mormente quando da precipitação das fortes chuvas sobre o município, fator gerador de danos e desalojamentos de pessoas de suas residências pelas enchentes causadas em decorrência dos seus transbordamentos.

Ressalto que, conforme consulta junto ao projeto de macrodrenagem de São João da Boa Vista, pode-se verificar a essencialidade da construção de mais um reservatório nas proximidades